



REQUERIMENTO N. 033/2026

Autoria: Vereadores Reginaldo Luiz da Silva (Naldo da Pista) e Leonice Klaus dos Santos.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .**

REGINALDO LUIZ DA SILVA e LEONICE KLAUS DOS SANTOS, vereadores abaixo assinado, com fundamento¹ no Regimento Interno e na Lei Orgânica deste Município, veem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, REQUERER, que seja encaminhado o presente expediente ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo de Alecio Costa, com cópia ao Prefeito Municipal, Valdemar Gamba, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias, sejam enviadas o acesso e fornecimento os seguintes documentos:

1. Encaminhamento da planilha de preços dos materiais utilizados na reforma e ampliação do Posto de Saúde de Orolândia, bem como do projeto da referida obra

Este requerimento tem como finalidade promover a transparência na gestão pública, especialmente no âmbito da saúde municipal, setor essencial para o bem-estar da população. Ressalta-se que o não atendimento à solicitação, sem a devida justificativa, ou a prestação de informações inverídicas, poderá caracterizar crime contra a Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente.

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT, 11 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 MAR 2026
na Sessão ORDINÁRIA
discussão e votação
Pela Mesa Diretora


Reginaldo Luiz da Silva
Vereador (Naldo da Pista)


Leonice Klaus dos Santos
Vereadora

¹ Fundamentação Legal:

Regimento Interno:

Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:

Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 51: "O Poder Executivo é exercido pelo prefeito, auxiliado pelos secretários municipais."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas pela mesma."